



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 244-2014

LEILÃO Nº 003-2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável, torna pública a realização de leilão público, **no dia 17 de novembro de 2014, às 13h30min**, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Porto Alegre, nº 262, na cidade de Serafina Corrêa, RS, com o objetivo de alienar sucatas e bens inservíveis de sua propriedade, conforme especificações descritas no item 1.0 – do Objeto, deste edital, sendo a presente licitação do tipo **Maior Lance, POR LOTE**. O Leiloeiro designado pela Portaria nº 1496/2014, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 894/2014, receberão documentação e propostas, nas condições do presente Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de sucatas e de bens inservíveis, descritos nos lotes 1 a 11, anexos ao presente edital, nos valores iguais ou superiores descritos abaixo:

LOTE 1	Itens	Preço mínimo R\$	Secretaria
1	1	265,83	Recurso Livre
1	2	164,70	Recurso Saúde
1	3	294,73	Recurso Educação
1	4	536,55	Recurso Educação
1	5	530,00	Recurso Livre
1	6	313,98	Recurso Livre
1	7	146,10	Recurso Livre
1	8	161,40	Recurso Livre
1	9	284,40	Recurso Livre
1	10	117,78	Recurso Saúde
1	11	207,63	Recurso Educação
1	12	264,60	Recurso Educação
1	13	140,60	Recurso Livre
TOTAL		3.428,30	



LOTES	Itens	Preço mínimo R\$	Secretaria
2	1	1.897,50	Recurso Saúde
3	1	500,00	Recurso Livre
4	1	2.550,00	Recurso Livre
5	1	2.151,25	Recurso Livre
6	1	2.991,26	Recurso Livre
7	1	2.344,00	Recurso Livre
8	1	3.615,80	Recurso Livre
9	1	2.974,66	Recurso Livre
10	1	1.447,80	Recurso Livre
11	1	9.847,61	Recurso Livre

2.0. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens a serem leiloados, encontram-se a disposição, para análise dos interessados, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, sita na Rua Porto Alegre, nº 262, Bairro Gramadinho, em Serafina Corrêa, RS, **nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2014, no horário das 8h30min às 11 horas e das 14 às 17 horas**. Ou em data a ser marcada previamente pelo fone (0xx) 54 3444 1555, ou 3444.2408.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam às exigências do presente edital.

3.2. Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, o servidor público municipal, o Leiloeiro, menores de 18 (dezoito) anos e incapazes.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0. DO LEILÃO

5.1. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, telefones nºs 54 3313.6708/3313.0232, ou no site www.ferronatoleiloes.com.br ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br".



5.2. A título de comissão o Leiloeiro receberá, no ato da arrematação, o valor referente a 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) bem (ns) adquirido(s), conforme art. 24 do Decreto nº 21.981/32, a ser pago pelo arrematante, em moeda corrente do país ou em cheque nominal, em favor do Leiloeiro.

6.0. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1. Para credenciamento dos interessados a participarem do certame, deverão ser apresentados no dia do leilão, no horário das 13h às 13h30min, ao Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

6.2. Tratando-se de **pessoa física**, deverá apresentar:

- a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- b) comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda;
- c) comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) comprovante que a empresa licitante possui licença ambiental de operação ou licença de operação dos parceiros que participam da cadeia de destino adequado dos resíduos ora leiloados. Quando o licitante não possuir as referidas licenças, deverá apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a dar destinação ou utilização aos materiais leiloados em conformidade com a legislação ambiental em vigor e assumindo total responsabilidade por danos de qualquer natureza em razão da destinação inadequada dos mesmos.
- e) declaração de idoneidade (modelo constante no anexo I).

6.3. Tratando-se de **pessoa jurídica**, deverá apresentar:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) comprovante que a empresa licitante possui licença ambiental de operação ou licença de operação dos parceiros que participam da cadeia de destino adequado dos resíduos ora leiloados. Quando o licitante não possuir as referidas licenças, deverá apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a dar destinação ou utilização aos materiais leiloados em conformidade com a legislação ambiental em vigor e assumindo total responsabilidade por danos de qualquer natureza em razão da destinação inadequada dos mesmos.
- f) declaração de idoneidade (modelo constante no anexo I).

OBS. Original acompanhado de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor do Município de Serafina Corrêa, RS, a vista dos originais.

6.4. Se o licitante, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de assinaturas**, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.4.1. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento junto ao Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação, quando estará sendo fornecido um número para cada participante credenciado, que deverá ser apresentado na hora da arrematação para melhor identificação.

6.5. Não será aceita a participação de empresa em consórcio.

6.6. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para formulação de lances e sucessivos, até proclamação do vencedor.



6.7. Aberta a sessão, o leiloeiro verificará a habilitação dos participantes.

6.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance.

6.9. Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída, ou seja, o menor lance inicial é o da avaliação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

6.11. Homologada a licitação pela autoridade, o arrematante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do lote arrematado, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

7.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os valores arrematados por LOTE serão pagos à vista, na data da arrematação, e serão depositados na conta corrente de acordo com a seguinte orientação:

Arrematação do LOTE 1	
Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 13	Agência 0900 – c/c 04.00569804 – Bannisul (recursos Livre)
Itens 2 e 10	Agência 0698 – c/c 006/00000027.8 Caixa Econômica Federal (recursos saúde)
itens 3, 4, 11, 12	Agência 0698 – c/c 006/00000025.1 Caixa Econômica Federal (recursos Educação)

Arrematação do LOTE 2	Agência 0698 – c/c 006/00000027.8 Caixa Econômica Federal (recursos saúde)
------------------------------	---

Arrematação do LOTE 3 ao 11	Agência 0900 – c/c 04.00569804 – Bannisul (recursos Livre)
------------------------------------	---

7.2. Caso o arrematante não recolha aos cofres públicos do Município o valor do pagamento previsto no item 7.1. a proposta fica sem efeito e anulada.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os bens componentes de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e será suspenso de participar de novos leilões que a Administração venha realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Serafina Corrêa, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Serafina Corrêa, RS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.2 e 8.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

8.5. Sem prejuízo das outras cominações, multa sobre total do objeto arrematado, nas seguintes condições:

a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do item 8.1.

9.0. DA ENTREGA E DA RETIRADA:

9.1. Aperfeiçoando-se o avençado, o arrematante deverá apresentar a comprovação do depósito em moeda corrente nacional ou Transferência Eletrônica/TED, do valor integral arrematado, junto a Comissão Permanente de Licitação, quando então posterior a confirmação pela Tesouraria do Município, o arrematante procederá a retirada dos itens arrematados no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.2. O Município de Serafina Corrêa exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer após a retirada do bem arrematado do local do leilão.

9.3. A remoção incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

9.4. A não retirada do lote pago pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo.

9.5. A retirada dos bens que compõem o lote arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente aos valores ou estado dos bens.

9.6. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 3º 1º da Lei nº 9.503/97.

9.7. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Serafina Corrêa, após a concretização da alienação.

9.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **Maior Lance**, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.

11.2. Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.

11.3. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.



11.4. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

11.5. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.6. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão Permanente de Licitação e credenciados que desejarem.

11.7. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.8. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

11.10. Edital e informações, na Prefeitura, na Av. 25 de Julho, 202, ou fone (0xx) 54 3444 8137-8113, ou pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br.

11.11. Constitui anexo deste Edital: I – Declaração de Idoneidade; II – Relação de lotes 1 a 11.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
OAB-RS



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade LEILÃO nº 003-2014, instaurado pelo Município de Serafina Corrêa-RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local.....

Data.....

Assinatura de representante legal do proponente